QUADRO RESUMO DO EDITAL	
REGIME JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021	
Pregão Eletrônico nº 028/2026	**Data de abertura sessão: 19/11/2026**
Processo Administrativo: 20288/2026	**Hora de abertura**: **09hs01min** (Horário de Brasília)
Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.	
Sítio: https://bnc.org.br/ - licitacoesitapuranga@gmail.com	
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM	
Modo de disputa: ABERTO	

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E CONTAMINADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.

Registo de Preços?	Exclusividade	Instrumento Contratual	Forma de julgamento e Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR ITEM

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME /EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:

O prazo será encerrado 2 (dois) minuto que antecede o horário de abertura da Sessão Pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a opção de postar (anexar) sua proposta e os documentos de habilitação.

Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	**Impugnações**: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances terá o INTERVALO MÍNIMO de R$ 0,01 (um centavo).

CONSULTA AO EDITAL

Esclarecimentos: Pela plataforma da BNC / https://bnc.org.br. Pedidos de esclarecimentos, e impugnações de forma oficial, apenas através da plataforma da BNC.

EDITAL

PREGÃO ELETRÓNICO 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20288/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, por intermédio da Pregoeira devidamente designada, através do Decreto 275/2026/GPGPF, de 13 de MARÇO de 2026, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo nº 20288/2026, Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÓNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, **PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E CONTAMINADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA**, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.

DATA E HORARIO DO FIM DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BNC**:** ***19 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 08 HS. e 59 MIN*****.**

DATA E HORARIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ***19 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09 HS. e 01 MIN.***

O edital estará disponível a partir do dia 03/11/2026, na sala de licitações e contratos localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site www.itapuranga.go.gov.br ou https://bnc.org.br/ Informações: Setor de Licitações e contrato da Prefeitura Municipal de Itapuranga. e-mail: licitacoesitapuranga@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E CONTAMINADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação**.**

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os valores unitários devem ser menores ou iguais ao valor de referência, sob pena de desclassificação da proposta após encerrado os lances do item, se o valor não for ajustado aos parâmetros do valor estimado.

1.4 A descrição completa dos produtos deve ser considerada as que conste no edital e seus anexos, considerando que a descrição que venha a constar no sistema da BNC, possui quantidade de caracteres máximo, que impede que toda descrição quando superar a quantidade máxima dos caracteres seja apresentada.

1.5 Todos os itens objeto deste processo de licitação, será para atender as necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Itapuranga.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma https://bnc.org.br/, e que atendam às exigências do edital.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema https://bnc.org.br/, sob inteira responsabilidade do licitante.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para este certame, a participação **é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de até 80 mil reais**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderá participar desta licitação:

2.7.1 As licitantes que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Aquele que houver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos agentes ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Itapuranga situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, a proposta com o preço e marca dos produtos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e todos os documentos para habilitação exigidos no Termo de Referência, até 2 (dois) minutos da data e o horário que antecede ao horário estabelecido para abertura da sessão pública.

3.2 Realizando o cadastramento da proposta e documentos de habilitação na plataforma da BNC o licitante declarará que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá enviar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Acompanhada da Certidão Simplificada

emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão**.

3.4.1 Poderá haver item exclusivo para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário previsto para abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e documentos de habilitação dos licitantes, após a fase de envio de lances.

3.8.1 Os lances serão de envio automático pelo licitante por meio do sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido no valor estimado ou último lance apresentado.

3.9 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10 O valor final máximo parametrizado na forma do item 3.19 possuirá caráter sigiloso para as demais empresas e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BNC, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

4.10 Deve ser postado na plataforma do BNC a proposta física, conforme Modelo de Proposta do Anexo IV.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário que antecede abertura da sessão pública.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado por ele ou por seus proponentes e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está previamente informado no quadro resumo do edital, apresentado no início deste.

5.9.1 A responsabilidade de limitar o intervalo mínimo entre os lances, será do órgão licitante, que deverá previamente cadastrada no sistema, não responsabilizando o licitante se o sistema permitir cadastro de lances com valor inferior ao previsto; todos os lances com valor inferior ao lance anterior e aceito pelo sistema, serão considerados

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1 O licitante também poderá solicitar ao pregoeiro que cancele seu último lance ofertado, em prazo máximo de 15 (quinze) segundo após o registro do lance no sistema.

5.11 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO**.

5.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o sistema permitirá a classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte em ordem de classificação e aceitarem cobrir a proposta.

5.12.5 Após o previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.19.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2 Empresas brasileiras;

5.19.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior do preço mínimo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer superior do preço mínimo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

5.20.6 Se não for comunicado pela pregoeira o início do prazo para envio da proposta ajustada/realinhada não se inicia a contagem do prazo de 2 (duas) horas para o envio.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e documentos de habilitação.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as exigências do **TERMO DE REFERÊNCIA** e às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (ww.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de empresas pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4. deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração**;

6.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é **INDÍCIO** de inexequibilidade, propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado (estimado) pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, e que venha comprovar, que:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, não sendo possível custear as despensas do serviço e seus respectivos encargos sociais e fiscais; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1 Diante do indício de inexequibilidade será solicitado pela pregoeira, planilha de custo, onde o licitante deverá apresentar planilha e documentos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos fiscais capazes do comprovar o valor pago pelas respectivas prestações de serviços, incluindo suas despesas e encargos social e fiscal.

6.10 Erros no preenchimento da planilha na proposta, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema e ou pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 Possuir Cadastro da plataforma https://bnc.org.br/

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.1.10 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.12 Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma https://bnc.org.br/ em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.1.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma https://bnc.org.br/ para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, e as declarações exigidas no edital.

7.1.13.1 **Para todas as licitantes e obrigatório o envio da DECLARAÇÕES CONJUNTAS, conforme consta no Anexo III do edital, sob pena de inabilitação.**

7.1.13.2 **Havendo alguma irregularidade e ou falta de alguma declaração que conste no Anexo III, a pregoeira dará oportunidade ao licitante de apresentar a declaração corrigida**.

7.1.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme a complexidade do documento, dentro do tempo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.1.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital e ou original.

7.1.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.1.20 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) **Conforme exigências do termo de referência**.

7.1.21 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) **Conforme exigências do termo de referência**.

7.1.22 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

a) **Conforme exigências do termo de referência**;

7.1.23 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) **Conforme exigências do termo de referência**;

7.1.24 CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1.24.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1 Todas as declarações que devem ser apresentadas, estão contempladas no Anexo III – Declarações Conjuntas do edital

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, somente será possível apresentação de novos documentos por diligência da pregoeira, na forma da (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 **Todas as declarações necessárias para habilitação estão contempladas no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**.

7.11.1 Durante a análise dos documentos de habilitação, percebendo falta de alguma das declarações que conste no modelo de declarações conjuntas, será concedido oportunidade ao licitante de apresentá-la.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da habilitação.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de apresentação de recursos deverá ser manifestada imediatamente em prazo máxima de 30 (trinta) minutos, após declarado habilitação da licitante, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação de intenção do recurso apresentado no item anterior.;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data do julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento do prazo de apresentação do recurso proposto pela licitante que tenha manifestado a intenção do recurso dentro do prazo dos 30 (trinta) minutas após o julgamento da habilitação, assegurada a vista imediata dos elementos do recurso indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Havendo a manifestação de intenção de recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos após habilitação da licitante, porém não sendo apresentado nos próximos 3 (três) dias uteis, a manifestação de intenção será considerada sem nenhum efeito.

8.11 Todos os documentos de recurso devem ser apresentados (anexados) na plataforma da BNC, não serão considerado nenhum documento apresentado por outro meio como, e-mail, fax, protocolo.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame via chat;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada (realinhada) ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 Fraudar a licitação.

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2 As peculiaridades do caso concreto

9.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.

9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico da BNC.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo sistema https://bnc.org.br/.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação**.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Site do Município de Itapuranga: www.itapuranga.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de declarações Conjuntas;

ANEXO IV - Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Itapuranga - Go, 28 de outubro de 2026.

LUCIANE LUCAS MOREIRA
Agente de Contratação
Pregoeira

MARCOS JOSÉ ESPINDOLA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde – FMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÓNICO 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20288/2026

JUSTIFICATIVA:

O presente processo de licitação, visa CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E CONTAMINADOS.

A abertura do processo de licitação por meio de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos hospitalares e contaminados se justifica pela necessidade de garantir o manejo seguro e adequado desses materiais, conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes no Brasil. O objetivo é minimizar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, prevenindo a contaminação de áreas urbanas e naturais e assegurando o cumprimento das exigências legais de destinação de resíduos perigosos.

Entre os principais motivos para a contratação estão: a necessidade de atendimento à legislação específica sobre resíduos hospitalares; a busca por eficiência operacional e redução de custos por meio de processos licitatórios transparentes; e a garantia de que o serviço será realizado por empresa capacitada, com tecnologia apropriada e profissionais treinados. A contratação por pregão eletrônico também contribui para maior competitividade e economicidade, ampliando o acesso a prestadores de serviço qualificados em todo o território nacional.

O presente processo licitatório tem origem na republicação do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 4468/2026, que foi objeto de impugnação apresentada pela empresa GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA em razão da redação do item 5.4.4 do Termo de Referência, que admitia a apresentação de licença ambiental de operação de empresa terceira e de contrato ou declaração de reserva de vaga para a execução do tratamento/incineração dos resíduos, sem delimitar expressamente as parcelas passíveis de subcontratação. A impugnação apontou insuficiência das exigências de qualificação técnica e de licenciamento, possível comprometimento da isonomia entre os licitantes e riscos à continuidade e à qualidade dos serviços. O parecer jurídico de 15 de maio de 2026 manifestou-se favoravelmente à procedência da impugnação e opinou pela anulação do processo licitatório, pelo cancelamento da sessão anteriormente designada e pela realização de nova publicação do certame, após a adequação do edital e do Termo de Referência, com identificação do tratamento/incineração como parcela de maior relevância técnica, vedação de sua subcontratação, exigência de licença ambiental de operação própria da licitante para essa atividade e permissão de subcontratação restrita à disposição final dos rejeitos pós-tratamento, mediante comprovação documental adequada. Nesse contexto, a republicação visa dar continuidade à contratação pretendida, com nova data para a sessão pública e observância dos prazos e da publicidade aplicáveis, conforme os fundamentos constantes da impugnação e do parecer jurídico anexos ao processo.

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E CONTAMINADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA.

1.2 A descrição dos serviços, contendo a quantidade, unidade e valores de referência segue apresentado abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERIÇO	UNID	QTD.	VALOR MEDIO P/ UND.	VALOR TOTAL MEDIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES E CONTAMINADOS, PRODUZIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL, E NAS UBS CENTRAL, XIXAZÃO CANASTRA, ALVORADA, MARISTA E FRATERNIDADE E LABORATORIO MUNICIPAL.	KG	14.000	R$ 8,96	R$ 125.393,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 125.393,33**

2 DA VIGÊNCIA, E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada nas formas previstas da Lei 14.133/21.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação consiste na referência ao Estudo Técnicos Preliminares Correspondente, em anexo ao processo, conforme previsto no §1º do Art. 18 da lei 14.133/2023.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos hospitalares e contaminados, gerados no Hospital Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) Central, Xixazão Canastra, Alvorada, Marista, Fraternidade e no Laboratório Municipal, tem como objetivos alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

b) Reduzir os riscos à saúde pública e ao meio ambiente, evitando a contaminação do solo, da água e do ar decorrentes do manejo inadequado de resíduos hospitalares.

c) Assegurar a coleta e o transporte seguros e regulares dos resíduos, utilizando veículos e equipamentos

apropriados, devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

d) Promover a incineração ou tratamento adequado dos resíduos contaminados, eliminando agentes biológicos, químicos ou perfurocortantes potencialmente perigosos.

e) Manter a regularidade e eficiência na gestão dos resíduos gerados nas unidades de saúde do município, evitando acúmulo e garantindo condições sanitárias adequadas para pacientes, profissionais e usuários.

f) Atender às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária e ambiental, evitando penalidades administrativas e garantindo conformidade com normas técnicas e legais.

g) Aprimorar a organização e segurança do manejo de resíduos nas unidades de saúde, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

h) Garantir rastreabilidade e controle do processo de destinação dos resíduos, mediante emissão de manifestos, certificados de tratamento e destinação final.

5 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NA LICITAÇÃO).

5.1 Os licitantes interessados em participar do processo de licitação, deverá apresentar além dos documentos já previsto no edital, os seguintes documentos;

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social com todas suas alterações ou a última alteração consolidada, até a data de realização do presente certame.

5.1.5 Declarações conjuntas, conforme modelo do Anexo III.

5.1.6 Declaração de comprovação de ME ou EPP, conforme Anexo V, exigida somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida a menos de 60 dias ou data de vencimento constante na certidão**.

5.1.7 Documento oficial de identificação oficial com foto do sócio representante.

5.2 **Regularidade Fiscal**:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal.

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pelo município sede da licitante.

5.2.8 A comissão certificará se as licitantes se encontram no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a regularidade das empresas e / ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Assim como também será realizado consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Empresas – SICAF** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

5.2.9 Será realizado consulta no **Cadastro Nacional de Condenações Civis** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.3 **Qualificação Econômico-financeira:**

5.3.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo judiciário do Estado sede da pessoa jurídica contemplando todas as comarcas da Unidade da Federal da licitante ou da Comarca Sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. **Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento, (obs: atenção para a validade desta certidão, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás está emitindo está certidão com validade por 30 dias).**

5.3.1.1 Se a licitante estiver em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que a empresa está economicamente e financeiramente apta a cumprir um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101, de 2005, não demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa em recuperação, mas apenas o acolhimento judicial do plano de recuperação.

5.4 **Qualificação Técnica:**

5.4.1 Comprovação de aptidão mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou está

executando diretamente a atividade de tratamento/incineração de resíduos de serviços de saúde (RSS), compatível com o objeto desta licitação. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neles estiver expressamente indicada sua validade.

5.4.2 Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;

5.4.3 Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Biologia (CRBio): Com a indicação do Responsável Técnico;

5.4.4 Licença Ambiental de Operação (LAO) própria para a atividade de tratamento/incineração de resíduos de serviços de saúde (RSS), emitida pelo órgão ambiental competente, em nome e no CNPJ da licitante. O tratamento/incineração de RSS constitui a parcela de maior relevância técnica do objeto e deverá ser executado diretamente pela contratada, sendo expressamente vedada sua subcontratação.

5.4.5 Licença para Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecida pelo órgão competente;

5.4.6 Licença ambiental para a disposição final dos rejeitos decorrentes do tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), emitida pelo órgão competente. Será permitida a subcontratação exclusivamente da etapa de disposição final dos rejeitos pós-tratamento, mediante apresentação de contrato firmado com aterro ou unidade receptora, acompanhado da respectiva licença ambiental válida e compatível com essa atividade. Essa permissão não se estende ao tratamento/incineração dos RSS, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela contratada.

5.4.7 Certificado de Inspeção para Transporte de produtos perigosos – CIPP.

6 SOBRE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 As coletas deverão ser feitas no mínimo 01 (uma) vez por semana no Hospital Municipal, em todas as UBS (Unidades Básica de Saúde) e no laboratório municipal.

6.2 Os locais onde a contratada deverá efetuar as coletas dos resíduos de serviços de saúde – RSS gerados pelas unidades de saúde do município de Itapuranga, são:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS XIXAZAO E RURAL LESTE DR ILDO JOSE DA SILVA	Endereço: Rua 19 c/Rua 26, Qd. 40, Lt. 981 – São Sebastião do Xixá
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS FRATERNIDADE E RURAL III DR JARBAS SAMPAIO FIGUEREDO	Rua 1, s/nº – Conjunto Fraternidade.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS ALVORADA E RURAL OESTE JOSÉ ALVES CAMPOS	**Rua 7, Qd. 7, Lote 8 – Parque Alvorada**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS CANASTRA DR GETULIO DA LAPA ANDRADE MUNIZ	**Rua 52-A esq. c/Rua José Antônio de Lima, quadra b - Kenia Park**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS MARISTA DR JOAO ARAUJO PARREIRA	Rua 50-A Quadra 11-A – Setor Marista.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	**Rua 47 n. 875 – Central.**
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPURANGA	**Rua 47 n. 645 – Central.**
LABORATÓRIO MUNICIPAL	**Setor Central**

6.3 No valor a ser pago pela prestação de serviço, estará incluso todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do Contrato.

6.4 A contratada ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com as normas do presente contrato, incorrerá nas sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21.

6.5 Caso o serviço prestado seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser refeito ou corrigido, no prazo máximo acima fixado pela contratante.

6.6 O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a dois dias contados da data da assinatura e publicação do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

6.7 As ordens de serviços poderão ser assinadas pela Secretária Municipal de Saúde e ou pelo departamento de compras do município de Itapuranga.

6.8 Os serviços serão recebidos de forma total para efeito de execução, onde será emitido relatório com quantitativo de peso e aferido pela contratada sob supervisão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

6.9 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O fiscal do contrato acompanhará sua execução, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

7.7 O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação determinando prazo para correção.

7.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.10 Havendo ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estipulados, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato.

7.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, sobre o término da vigência do contrato, permitindo sua renovação ou prorrogação tempestiva conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

7.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução, ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas no fluxo da liquidação e pagamento.

7.16 O gestor do contrato monitorará os registros feitos pelos fiscais, informando à autoridade superior quando houver ocorrências que ultrapassem sua competência.

7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando desempenho, indicadores e penalidades aplicadas.

7.18 O gestor do contrato providenciará a formalização de processo administrativo para aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do contrato, sugerindo condutas para aprimoramento das atividades da Administração.

7.20 A Administração Pública Municipal de Itapuranga nomeará os fiscais de contratos lotados em cada secretaria, garantindo a fiscalização e acompanhamento adequados.

8 PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos pela prestação de serviço, serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais.

8.2 As notas ficais deverão serem apresentadas todo primeiro dia útil de cada mês, correspondente a todas as coletas dos resíduos hospitalares realizadas no mês anterior.

8.3 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada ao órgão solicitante, ao seu respectivo CNPJ;

c) Quantidade em quilogramas de coletas dos resíduos hospitalares realizadas;

d) Preços unitários e total;

8.4 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do serviço e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.5 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e sociais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO;

9.1 Será habilitado a celebração do Termo de Contrato a licitante que apresentar o menor valor por item, e que apresente toda documentação solicitada no edital, termo de referência e anexos, conforme previsto no edital e demais anexos do presente processo de licitação.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado foi feito, levando em consideração orçamentos apresentados por empresas do ramo de atividade ao objeto do processo de licitação.

10.2 O valor total estimado do processo é de **R$ 125.393,33 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme orçamentos que fazem parte dos autos do processo.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA	10.301.0024.2.163.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0677	102 / 107
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0022.2.162.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0666	102 / 107

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

12.2 Realizar as coletas dos resíduos hospitalares no mínimo uma vez por semana, e na forma prevista no item sexto deste termo.

12.3 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura e publicação do Contrato.

12.4 Ressarcir por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapuranga, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

12.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.6 Pagar, pontualmente, os seus empregados e as obrigações fiscais, exonerando O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento.

12.7 Garantir que a prestação de serviço seja realizada em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

12.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes a prestação de serviço, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com edital da respectiva licitação;

13.3 Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;

13.4 Comunicar, em tempo hábil, a contratada, possíveis desconformidade dos serviços prestados conforme as especificações do termo de referência, devendo providenciar as devidas correções sempre que necessário;

14 DA GARANTIA

14.1 Considerando que o pagamento somente será realizado após a prestação de serviço, não haverá garantia financeira do contrato.

Itapuranga – Go, 28 de outubro de 2026.

MARCOS JOSÉ ESPINDOLA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde – FMS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÓNICO 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20288/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA E A EMPRESA, _____, conforme apresentado abaixo;

CONTRATO _____/2026

DAS PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ Nº 11.321.092/0001-28, com sede na Rua 47, nº 875, Setor Centro, Itapuranga – GO, CEP. 76.680 - 000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Itapuranga, nomeado através do Decreto nº. 951/2025/GPGPF, de 01/09/2025, o senhor **MARCOS JOSÉ ESPINDOLA CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n° 3.901.792 - SSP/GO, inscrito no CPF n° 707.878.241-00, Rua 03, Quadra 10, Lote 15, Setor Vila Barrinha, Itapuranga - GO, CEP. 76.680 - 000, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, representada pelo(a)_____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada de **contratada**.

FUNDAMENTO: Este Termo de Contrato tem origem da licitação realizada na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, cuja Adjudicação e Homologação, se deu a favor do presente prestador de serviço, nos termos do que dispões a Lei Federal 14.133/21, IN TCM-GO 009/2023, e ao processo administrativo nº. 20288/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E CONTAMINADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA.

1.2 Vincula-se a este Termo de Contrato, o edital de licitação, Termo de Referência e a proposta da contratada e todas as exigências da Lei Federal 14.133/21, mesmo que não esteja expressa neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Segue abaixo a descrição dos serviços a serem executados, unidade, quantidades, marca e valores unitários e total:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERIÇO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES E CONTAMINADOS, PRODUZIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL, E NAS UBS CENTRAL, XIXAZÃO CANASTRA, ALVORADA, MARISTA E FRATERNIDADE E LABORATORIO MUNICIPAL.	KG	14.000		R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

CLÁUSULA TERCEIRA – SOBRE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 As coletas deverão ser feitas no mínimo 01 (uma) vez por semana no Hospital Municipal, e em todas as UBS (Unidades Básica de Saúde) e no laboratório municipal.

3.2 Os locais onde a contratada deverá efetuar as coletas dos resíduos de serviços de saúde – RSS gerados pelas unidades de saúde do município de Itapuranga, são:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS XIXAZAO E RURAL LESTE DR ILDO JOSE DA SILVA	Endereço: Rua 19 c/Rua 26, Qd. 40, Lt. 981 – São Sebastião do Xixá
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS FRATERNIDADE E RURAL III DR JARBAS SAMPAIO FIGUEREDO	Rua 1, s/nº – Conjunto Fraternidade.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS ALVORADA E RURAL OESTE JOSÉ ALVES CAMPOS	**Rua 7, Qd. 7, Lote 8 – Parque Alvorada**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS CANASTRA DR GETULIO DA LAPA ANDRADE MUNIZ	**Rua 52-A esq. c/Rua José Antônio de Lima, quadra b - Kenia Park**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS MARISTA DR JOAO ARAUJO PARREIRA	Rua 50-A Quadra 11-A – Setor Marista.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	**Rua 47 n. 875 – Central.**
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPURANGA	**Rua 47 n. 645 – Central.**
LABORATÓRIO MUNICIPAL	**Setor Central**

3.3 No valor a ser pago pela prestação de serviço, estará incluso todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do Contrato.

3.4 A contratada ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com as normas do presente contrato, incorrerá nas sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21.

3.5 Caso o serviço prestado seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser refeito ou corrigido, no prazo máximo acima fixado pela contratante.

3.6 O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a dois dias contados da data da assinatura e publicação do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

3.7 As ordens de serviços poderão ser assinadas pela Secretária Municipal de Saúde e ou pelo departamento de compras do município de Itapuranga.

3.8 Os serviços serão recebidos de forma total para efeito de execução, onde será emitido relatório com quantitativo de peso e aferido pela contratada sob supervisão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive a entrega no destino final, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

4.1 Durante o período de vigência inicial do contrato não haverá reajuste no valor do contrato, havendo interesse das partes em prorrogar a vigência do contrato, após transcorrido o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses a contrata terá o direito de correção pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do contrato é R$ _____ (_____), a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais.

5.2 Os pagamentos pela prestação de serviço, serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais.

5.3 As notas ficais deverão serem apresentadas todo primeiro dia útil de cada mês, correspondente a todas as coletas dos resíduos hospitalares realizadas no mês anterior.

5.4 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada ao órgão solicitante, ao seu respectivo CNPJ;

c) Quantidade em quilogramas de coletas dos resíduos hospitalares realizadas;

d) Preços unitários e total;

5.5 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do serviço e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.6 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e sociais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do

Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

6.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA	10.301.0024.2.163.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0677	102 / 107	R$
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0022.2.162.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0666	102 / 107	R$

6.2 A vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo na forma da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

7.2 Realizar as coletas dos resíduos hospitalares no mínimo uma vez por semana, e na forma prevista no item terceiro deste termo de contrato.

7.3 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura e publicação do Contrato.

7.4 Ressarcir por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapuranga, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

7.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.6 Pagar, pontualmente, os seus empregados e as obrigações fiscais, exonerando O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento.

7.7 Garantir que a prestação de serviço seja realizada em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

7.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes a prestação de serviço, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de

classe, bem como caso fortuito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com edital da respectiva licitação;

8.3 Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;

8.4 Comunicar, em tempo hábil, a contratada, possíveis desconformidade dos serviços prestados conforme as especificações do termo de referência, devendo providenciar as devidas correções sempre que necessário;

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL

9.1 A fiscalização do Contrato será realizada pelo senhor(a), _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O prestador de serviço comete infração administrativa, nos termos da lei, com dolo ou culpa, quando:

10.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.3 Fraudar a licitação.

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.4.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.4.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.4.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2 As peculiaridades do caso concreto

10.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.5.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preço.

10.5.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, a multa será de 20% do valor da Ata de Registro de Preço.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Considerando que o pagamento será realizado somente após a prestação de serviço ser realizada, não haverá garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de **ITAPURANGA** para dirimir todas as questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E assim, por estarem justos, acordados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

ITAPURANGA-GO, ____ de _____ de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA
MARCOS JOSÉ ESPINDOLA CARDOSO
SEC. DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

1-NOME:_____

CPF: _____

2 – NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÓNICO 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20288/2026

Dados da Licitante: _____

DECLARA ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21".

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital do Pregão Eletrônico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, estar ciente que o pedido de desistência da prestação de serviço total ou parcial e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço ou retirada do termo de empenho, junto a Prefeitura Municipal de Itapuranga, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará a automaticamente punição com proibição de contratar com a administração pública por período não superior a 3 anos.

DECLARA, que no valor de minha proposta apresentada está incluso todas as despesas, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem, frete e demais despesas de origem tributária e obrigações assessórias e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de meus funcionários.

DECLARA, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhado para o e-mail informado na proposta de preço deste certame, quando ela tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

DECLARA, que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto;

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Itapuranga, antes da abertura oficial das propostas;

DECLARA, Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÓNICO 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20288/2026

Encaminho a esta comissão de licitação, minha proposta para REALIZAR COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E CONTAMINADOS, conforme apresentado abaixo.

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Site:		
Dados Bancários: Banco:_____, Agência:_____, Operação:_____, Conta nº. _____		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Qualificação profissional na empresa:		

2. PREÇOS E CONDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERIÇO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES E CONTAMINADOS, PRODUZIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL, E NAS UBS CENTRAL, XIXAZÃO CANASTRA, ALVORADA, MARISTA E FRATERNIDADE E LABORATORIO MUNICIPAL.	KG	14.000		R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

(Valor por extenso total da proposta)

2.1 Declaro que está incluso nesta proposta o valor de todas as despesas que incidam ou venha a incidir no valor da prestação de serviço, como: imposto, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

2.2 Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Local – Estado, aos (dia), do (mês) do ano de 2026

Nome do representante
Empresa.....
CNPJ de nº.....

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÓNICO 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20288/2026

AO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA - GO

À Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo senhor, _____, portador do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) SE ENQUADRA COMO:

() MICROEMPRESA (ME) OU;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.